**Prefeitura Municipal de Arcos**
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# LEI MUNICIPAL Nº 2.139 – 22/10/2007

Dispõe sobre transferência de recursos para o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

§ 1º - A transferência de que trata este artigo será para reforço de dotação a ser definido pelo Fundo Municipal de Saúde nos programas e elementos do orçamento/2007, conforme Lei Municipal nº 2.108/2006.

§ 2º - O reforço será feito por Decreto do Poder Executivo de acordo com a necessidade de cada Programa.

Art. 2º - Como recurso necessário à transferência prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a seguinte dotação orçamentária: 02-06-12-361-3612-017-449000, no valor de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

Parágrafo único – A redução prevista neste artigo não afeta ao que determina o art. 8º da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de outubro de 2007.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 023
Aprovado em: 22/10/07
Secretário(a)